

## EDITAL Nº 011/2025 - PROCESSO SELETIVO FICR – SEGUNDO SEMESTRE DE 2025

A **União Brasileira de Educação Católica (UBEC)**, Associação Civil, de direito privado, sem fins econômicos, de caráter educacional, assistencial, cultural e filantrópico, inscrita no CNPJ nº 00.331.801/0001-30, por intermédio de sua Unidade de Missão de Ensino Superior, **Faculdade Católica Imaculada Conceição do Recife (FICR)**, também denominada como Instituição de Ensino Superior - IES inscrita no CNPJ nº 00.331.801/0015-35, com atividade preponderante na área da educação, torna público, pelo presente Edital, as condições de habilitação às vagas pretendidas para ingresso em seus cursos de graduação, no **SEGUNDO SEMESTRE DE 2025**, conforme estabelecidos neste edital:

### 1. DO OBJETO

**1.1** A FICR realiza o Processo Seletivo para ingresso no ensino superior e visa ofertar o total de 860 (oitocentas e sessenta) vagas pretendidas para o **SEGUNDO SEMESTRE DE 2025**.

**1.2** A FICR irá ofertar os seguintes cursos e vagas:

CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS				
NOME DO CURSO	ATO REGULATÓRIO	VAGAS AUTORIZADAS ANUAIS	TURNO	VAGAS OFERECIDAS
Bacharelado em Administração	Renovação de Reconhecimento: P.M. n.º 74 de 14/02/2025.	200	Matutino	50
			Noturno	50
Bacharelado em Ciência de Computação	Autorização: P.M. n.º 13 de 10/03/2023.	150	Matutino	50
			Noturno	50
Bacharelado em Direito	Renovação de Reconhecimento: P.M. n.º 949 de 30/08/2021.	100	Matutino	50
			Noturno	50
Bacharelado em Enfermagem	Autorização: P.M. n.º 221 de 09/07/2020.	240	Matutino	60
			Noturno	60
Bacharelado em Psicologia	Autorização: P.M. n.º 256 de 24/08/2020.	240	Matutino	60
			Noturno	60
CST em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Reconhecimento: P.M. n.º 1006 de 02/12/2022.	120	Matutino	60
			Noturno	60
CST em Gestão de Recursos Humanos	Renovação de Reconhecimento: P.M. n.º 172 de 10/06/2020.	100	Matutino	50
			Noturno	50
CST em Sistemas para Internet	Renovação de Reconhecimento: P.M. n.º 374 de 29/05/2018.	200	Matutino	50
			Noturno	50

**1.3** Todas as regras estabelecidas sobre o PROUNI são observadas e cumpridas por esta IES, principalmente o estabelecido na Lei nº 11.096 de 13/01/2005, em especial o que preconiza o parágrafo 3º do Artigo 7º, bem como as demais normas do MEC que regulamentam o programa.

**1.4** Serão destinadas vagas em cada curso para candidatos que optarem pelo aproveitamento da nota do ENEM, para dispensa das provas do processo seletivo, conforme disposto no item 6 desse Edital.

## **2. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

**2.1** O Período de inscrição será de **14 de abril a 17 de setembro de 2025**.

**2.2** Todos(as) os(as) candidatos(as), devem se inscrever no Processo Seletivo 2025/2 da FICR através do site: <https://ficr.catolica.edu.br/>, e cumprir os seguintes procedimentos:

- a) Preencher a ficha de inscrição informando corretamente: nome completo (sem abreviaturas), Cadastro Pessoa Física (CPF), telefone e e-mail de contato, número do documento de identidade e órgão emissor, dados do Responsável financeiro, endereço completo com CEP.

**2.3** Também são necessários dados do responsável financeiro, para os casos de candidatos menores de idade.

**2.4** As informações prestadas no ato da inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato.

**2.5** A FICR não se responsabiliza por erros ou omissões ocorridas no preenchimento. Ao se inscrever, o candidato declara ciência e acordo com as normas do presente Edital. Feita a inscrição, não serão permitidas alterações.

**2.6** A COVEFICR não realiza nenhuma alteração/correção nos dados informados, exceto via solicitação do candidato, devidamente documentado por e-mail do próprio candidato ou solicitação protocolada na Central de Atendimento.

**2.7** As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e, para produzir os efeitos a que se destinam, deverão ser feitas com observância das normas contidas no presente Edital.

**2.8** Candidatos que não dispuserem de computador e/ou acesso à internet, ou tiverem problemas relacionados à inscrição, deverão procurar a Central de Atendimento, na FICR.

**2.9** Candidatos interessados em se inscrever pelo aproveitamento de resultado do ENEM, devem preencher os dados no sistema, assinalando a opção aproveitamento ENEM, conforme descrito item 6 deste Edital.

### **3. DA PROVA**

**3.1** O Processo Seletivo do Vestibular será eliminatório e classificatório em uma única etapa.

**3.2** O candidato realizará uma redação no ambiente virtual, após inscrição no site.

**3.3** No processo avaliativo serão considerados os seguintes critérios:

- I. Adequação do texto à situação comunicacional, ao tema e aos objetivos propostos;
- II. Adequação ao gênero textual;
- III. Coerência interna/externa e mecanismos de coesão;
- IV. Emprego de língua padrão.

**3.4** Será automaticamente desclassificado o candidato que se enquadrar numa ou mais das seguintes situações:

- I. Deixar de responder à redação;
- II. Detecção de plágio;
- III. Obter na Redação, nota inferior a 30% do seu valor;
- IV. Não realizar a prova dentro do tempo estipulado.

### **4. DO APROVEITAMENTO DO ENEM**

**4.1** Candidatos que se submeteram ao ENEM e que optarem por esse aproveitamento, não necessitarão realizar prova do processo seletivo. Deverão se inscrever na opção ENEM através do site.

**4.2** O candidato deverá apresentar pontuação no ENEM superior a 350 pontos e não ter zerado a prova de redação a partir da edição de 2016.

### **5. DO RESULTADO**

**5.1** O resultado do Processo Seletivo será divulgado em até 5 dias após a realização da prova, no Portal do Candidato.

**5.2** Os candidatos serão classificados por curso.

**5.3** Serão eliminados do Processo Seletivo os candidatos que apresentarem nota menor que 7 (sete) na prova de redação.

**5.4** Para fins de desempate, será mais bem classificado o candidato de maior idade civil.

## **6. DA MATRÍCULA**

**6.1** A matrícula para o candidato classificado será realizada pela internet. Após divulgação do resultado, é necessário completar o preenchimento dos dados cadastrais no sistema para efetivação da matrícula.

**6.2** O pagamento da matrícula deverá ocorrer no ato de sua efetivação. O candidato somente será considerado matriculado após quitar o boleto bancário e assinar o contrato.

**6.3** O contrato será assinado digitalmente após a aprovação nos processos seletivos para liberação da geração do boleto de matrícula.

**6.4** Os candidatos oriundos dos processos seletivos de segunda graduação e transferência, deverão entregar o histórico acadêmico e ementas em até 07 dias úteis após o pagamento da matrícula para análise de possíveis dispensas de disciplinas.

## **7. DOS DOCUMENTOS**

**7.1** Será exigida, no ato da matrícula, a apresentação dos documentos abaixo relacionados, **ORIGINAIS E CÓPIAS**, estas para efeito de autenticação. O documento já autenticado em cartório dispensará a apresentação do original.

**7.2** Documentos do candidato:

- I. Foto 3x4;
- II. RG;
- III. CPF;
- IV. Título de Eleitor;
- V. Certidão de Quitação Eleitoral;
- VI. Histórico Escolar do Ensino Médio.

**7.3** A matrícula deverá ser realizada pessoalmente, por candidato maior de 18 anos ou, no caso de menor de 18 anos, por seu responsável legal. Em ambos os casos, será obrigatória a apresentação de firma reconhecida em cartório, juntamente com a assinatura do Termo de Exigibilidade de Matrícula e do Compromisso de Pagamento pelo Serviço Financeiro contratado.

**7.4** O responsável financeiro — pai, mãe ou tutor legal — deverá, nos casos de alunos menores de idade ou em situações específicas, assinar

também o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

#### **7.5 Documentos específicos:**

- I. CPF;
- II. RG;
- III. Comprovante de endereço – Luz, água ou telefone.

**7.6** Para o segundo semestre de 2025, serão matriculados os candidatos aprovados e classificados dentro do limite das vagas.

**7.7** O pagamento da matrícula deverá ocorrer no ato de sua efetivação. O candidato somente será considerado matriculado após quitação do boleto bancário.

**7.8** A troca de curso ou de turno, de aluno já matriculado, poderá excepcionalmente ocorrer, mas dependerá da existência de vagas no curso/turno pretendido.

**7.9** Em nenhuma hipótese será aceita a matrícula de candidatos que não apresentarem documento de CONCLUSÃO do ENSINO MÉDIO.

## **8. DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DE FINANCIAMENTO DE ESTUDOS**

### **8.1 FINANCIAMENTO ESTUDANTIL – FIES**

**8.1.1** A FICR está credenciada para o Financiamento Estudantil – FIES da Caixa Econômica Federal. A concessão do FIES é extensiva a alunos do 1º período, porém a abertura de vagas depende, exclusivamente, da política do governo federal através da Caixa Econômica Federal.

### **8.2 EU – Parcelamento Estudantil UBEC**

**8.2.1** Facilidade de pagamento para que os estudantes possam realizar o sonho de ingressar no ensino superior: o PEU (Parcelamento Estudantil UBEC). Através dessa modalidade, o estudante poderá parcelar 50% da mensalidade no dobro do tempo e sem juros, apenas com a correção monetária pelo IPCA.

**8.2.2** Para ter acesso ao benefício, é necessário como requisito: ser aluno regularmente matriculado, ter renda familiar per capita de até cinco salários-mínimos e não precisa de fiador.

## **9. DO PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS – PROUNI**

**9.1** O período de inscrição e as normas pertinentes são determinadas pelo Ministério da Educação (MEC).

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** O Processo Seletivo de que se trata este Edital será válido para matrículas no 2º semestre do ano letivo de 2025.

**10.2** É de inteira responsabilidade do candidato, informar-se acerca das convocações e de todas as etapas da matrícula expressas neste Edital de Processo Seletivo.

**10.3** Não serão aceitas matrículas sem a apresentação de todos os documentos exigidos.

**10.4** O certificado de conclusão de Ensino Médio Profissionalizante só será aceito se preencher as exigências legais.

**10.5** O candidato que não apresentar Certificado de Conclusão de Ensino Médio, na forma da legislação vigente não será matriculado, perdendo sua vaga para candidato excedente, observando-se a ordem classificatória.

**10.6** A equivalência de cursos, para efeito de cumprimento da prova de conclusão do Ensino Médio, regular ou supletivo, deverá ser declarada em data anterior à realização do Processo Seletivo.

**10.7** Não terá direito à matrícula, o candidato cujo número de pontos e classificação forem inferiores aos do último classificado para as vagas oferecidas e efetivamente preenchidas em cada curso.

**10.8** Não serão aceitas matrículas após o encerramento dos prazos estipulados. O candidato aprovado, que não efetuar a matrícula no prazo fixado no Edital, perderá o direito à vaga, que será preenchida com candidato excedente, obedecendo-se rigorosamente a ordem classificatória.

**10.9** A FICR reserva-se o direito de oferecer disciplinas, particularmente as de estágio ou de laboratório, em qualquer dos 3 (três) turnos. Em função dos currículos, todos os cursos, independentemente da opção de turno, poderão ter aulas aos sábados, nos turnos matutino e vespertino.

**10.10** A FICR reserva-se o direito de convocar um número menor de alunos e/ou não ofertar os cursos em que o número total de vagas não for preenchido durante os períodos de inscrições e matrículas.

**10.11** A aquisição da indumentária e do instrumental particular necessário às aulas práticas, correrá por conta do aluno.

**10.12** Em caso de abandono do curso, sem o cancelamento definitivo da matrícula, o aluno pagará toda a semestralidade devidamente corrigida.

**10.13** Os candidatos que se submeterem e forem aprovados nos dois

últimos processos seletivos realizados pela FICR poderão optar pelo aproveitamento da nota.

**10.14** Este Edital está disponível na Central de Atendimentos da Faculdade Católica Imaculada Conceição do Recife (FICR) também na Internet e deverá ser acessado pelo candidato.

Recife, 14 de abril de 2025.

**Polyana Moreno Amaral de Souza**  
Diretora Geral

## EDITAL N° 011 2024 - PROCESSO SELETIVO FICR 2025 2 pdf

Código do documento 96fb9ce0-6d7e-4d60-a0c8-21ea71a95e99



### Assinaturas



Polliana Cristina Oliveira de Carvalho  
polliana.carvalho@ubec.edu.br  
Assinou

*Polliana Carvalho*



Polyana Moreno Amaral de Souza  
polyana.souza@ficr.edu.br  
Assinou

*Polyana Moreno Amaral de Souza*



Paulo Fossatti  
paulo.fossatti@ubec.edu.br  
Assinou

*Paulo Fossatti*

### Eventos do documento

#### 14 Apr 2025, 15:23:57

Documento 96fb9ce0-6d7e-4d60-a0c8-21ea71a95e99 **criado** por JESSICA LANE ARAÚJO TAVARES (bf4d4876-39fe-45dd-9a4c-503d05692df6). Email: jessica.tavares@ubec.edu.br. - DATE\_ATOM: 2025-04-14T12:23:57-03:00

#### 14 Apr 2025, 15:25:07

Assinaturas **iniciadas** por JESSICA LANE ARAÚJO TAVARES (bf4d4876-39fe-45dd-9a4c-503d05692df6). Email: jessica.tavares@ubec.edu.br. - DATE\_ATOM: 2025-04-14T12:25:07-03:00

#### 14 Apr 2025, 15:48:45

POLYANA MORENO AMARAL DE SOUZA **Assinou** (d3e155f3-3028-4058-9fda-83765bc0430e) - Email: polyana.souza@ficr.edu.br - IP: 189.3.175.200 (189.3.175.200 porta: 63642) - **Geolocalização: -8.0406217 -34.939643** - Documento de identificação informado: 747.749.994-15 - DATE\_ATOM: 2025-04-14T12:48:45-03:00

#### 15 Apr 2025, 01:32:28

PAULO FOSSATTI **Assinou** (c939caf2-dc33-4c54-afa1-056214982bd9) - Email: paulo.fossatti@ubec.edu.br - IP: 45.177.222.233 (45.177.222.233.unonet.com.br porta: 43018) - Documento de identificação informado: 504.365.380-91 - DATE\_ATOM: 2025-04-14T22:32:28-03:00

#### 16 Apr 2025, 11:54:16

POLLIANA CRISTINA OLIVEIRA DE CARVALHO **Assinou** (8735ead7-531c-447d-9425-3ce787fa094b) - Email: polliana.carvalho@ubec.edu.br - IP: 187.28.144.162 (187.28.144.162 porta: 13930) - Documento de identificação informado: 010.422.811-30 - DATE\_ATOM: 2025-04-16T08:54:16-03:00

---

Hash do documento original

(SHA256):db4661f8a6af997cc305812aa1ce7081196adc0c7b2ee7cebef49c42434d4085

(SHA512):cc360df7e3106c5126df01038afcd621c6636e6f752487c2e808aaf4175f64e65b8443d67906baabf7d1642cd25e79c9bc173e05c2536266e05abb0916dae922

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

---



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

---